
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 813/2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O NÚMERO DE INGRESSANTES DA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BEM COMO CONCEDER JETON PARA PAGAMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar a Vigilância Sanitária criada pela Lei Municipal nº 0717/2015, mediante Decreto Municipal com a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo até o limite necessário para atender a demanda neste período de pandemia.

Art. 2º - Os serviços de Vigilância Sanitária neste período de pandemia acontecerão sob a forma de plantão de doze horas, com equipes de, no mínimo, dois servidores autorizados a atuarem pessoas físicas e jurídicas em infringência as normas sanitárias, incluindo os protocolos de combate a pandemia.

Art. 3º - Como forma de incentivo ao serviço árduo e perigoso de vigilância nas vias públicas e em ambientes privados, é autorizado o pagamento de jeton por plantão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), acumuláveis até sete dias por semana.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), caso seja necessário, a Lei Municipal 0807, de 30 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) para cobrir as despesas com pagamento de jeton versado no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Fernando/RN, 26 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:96171718

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2021. Edição 2533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>